



Lei n. 211 de 31 de outubro de 1967

Dispõe sobre proventos dos aposentados.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A parcela de "vencimentos" constante entre os proventos dos aposentados, ficam permanentemente equiparados e igualados aos da atividade no cargo ou função correspondente ao da aposentadoria, obedecendo-se ao princípio da paridade de vencimentos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder pensões mensais a viúvas ou descendentes de servidores municipais mediante Decreto Executivo hábil, fixadas no máximo de - Ncr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Os orçamentos municipais consignarão dotações próprias para ocorrer ao pagamento das despesas referidas e autorizadas por esta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31 de outubro de 1967

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 65/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Prêto, faz público o seguinte autó grafo:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 65/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, decreta:

Art. 1º - A parcela de "vencimentos" constante entre os proventos dos aposentados, ficam permanentemente equiparados e igua lados aos da atividade no cargo ou função correspondente ao da aposen- tadoria, obedecendo-se ao princípio da paridade de vencimentos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a con- ceder pensões mensais a viúvas ou descendentes de servidores municipais mediante Decreto Executivo hábil, fixadas no máximo de NC\$50,00 ( Cin- quenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Os orçamentos municipais consignarão dotaç- ões próprias para ocorrer ao pagamento das despesas referidas e auto- rizadas por esta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, en- trará a presente lei em vigor na data de sua publicação:

Câmara Municipal de Ouro Prêto, 30 de Outubro de 1967

Theodulo Pereira  
Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues  
José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães  
Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 30 - 10 - 1.967

Wagner Rodrigues dos Reis  
Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secreta- ria da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação examinando o projeto nº 65/67, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Ouro Preto, 25 de Outubro de 1967.

*Airton Martins*

Airton Martins Relator

*José Teixeira de Carvalho*

José Teixeira de Carvalho

*José Geraldo Pereira*

José Geraldo Pereira

1